



A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

0 Introdução

O programa de Pegada de Carbono da ABNT, de caráter voluntário, visa a demonstrar a medição de emissões de gases de efeito estufa de produtos ao longo do ciclo de vida destes produtos em conformidade as normas ABNT ISO/TS 14067:2015 e *Gas Protocol Product Life Cycle Accounting and Reporting Standard* (pelo nome em inglês).

1 Objetivo

Este procedimento estabelece os critérios do Sistema e sua Estrutura de Governança.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

- ABNT NBR ISO 14020:2002 - Rótulos e declarações ambientais - Princípios Gerais
- ABNT NBR ISO 14025:2015 - Rótulos e declarações ambientais – Declarações ambientais de Tipo III – Princípios e procedimentos
- ABNT NBR ISO 14040:2009 - Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Princípios e estrutura (Versão Corrigida: 2014)
- ABNT NBR ISO 14044:2009 - Gestão ambiental – Avaliação do ciclo de vida – Requisitos e orientações
- ABNT NBR ISO 14050:2012 - Gestão ambiental – Vocabulário
- ABNT ISO/TS 14067:2015 - Gases de efeito estufa – Pegada de carbono de produtos – Requisitos e orientações sobre quantificação e comunicação
- GHG Protocol:2011 - Product Life Cycle Accounting and Reporting Standard
- PAS 2050:2011 - Specification for the assessment of life cycle greenhouse gas emissions of goods and services
- PG-17 - Requisitos Gerais do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos
- PG-18 - Requisitos de Comunicação do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos

OBS.: Os documentos PG-16, PG-17 e PG-18 podem ser encontrados na sua versão mais atualizada no link abaixo:

<http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade>

3 Definições

Para os efeitos do presente procedimento aplicam-se as definições constantes nos documentos de referência citados no item 2, bem como as definições abaixo.



Sistema Operacional e Estrutura de Governança do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos

PG-16.01

Data: Mar. 2016

Pág. Nº 3/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

3.1 Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos

Sistema que tem como finalidade permitir as organizações interessadas compilarem e avaliarem as entradas, saídas, e os potenciais impactos de GEE do processo produtivo ao longo do ciclo de vida de um determinado produto.

3.2 Rótulo de Pegada de Carbono

Identificação que evidencia que a pegada de carbono do produto avaliada está em conformidade com os critérios do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos.

4 Siglas

As siglas empregadas no texto deste procedimento são as seguintes:

- ABNT/CTC-27 - Comitê Técnico de Certificação de Pegada de Carbono
- RCP - Regras de Categoria de Produto
- RMS - Requisitos de Medição do Sistema
- RQ - Registro da Qualidade
- SKU - Stock Keeping Unit

5 Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos

O Sistema foi estabelecido para fornecer às empresas informações importantes para ajudar a melhorar a eficiência energética, o uso de recursos e de água no ciclo de vida dos produtos. Além disso, fornecer rótulos ambientais do tipo III e declarações de produtos e serviços no Brasil (em conformidade com a norma ABNT NBR 14025). A declaração ambiental do tipo III é baseada em dados ambientais quantificados, apoiada pela Avaliação do Ciclo de Vida baseado na série ABNT NBR 14040.

O sistema opera em conformidade com a norma ABNT NBR 14025; ABNT NBR 14040 e ABNT NBR 14044; ISO / TS 14067 e do Greenhouse Gas Protocol Product Life Cycle Accounting and Reporting Standard (pelo nome em inglês).

Nota: onde aparecer o termo “produto”, este também pode significar “serviço”.

5.1 Objetivos

Existem dois objetivos principais no Sistema:

- 1) Disponibilizar informações que auxiliarão na identificação de mudanças que reduzirão os custos, bem como em uma atividade considerada de “baixo carbono”; permitindo a elaboração e fabricação de produtos que atendam de forma mais eficiente as necessidades do cliente e o engajamento do fornecedor para a eficiência deste objetivo ajudando na identificação de riscos.
- 2) Fornecer informações aos clientes de produtos fabricados ou comercializados por empresas brasileiras através do rótulo, ou através do reconhecimento com outros rótulos. Estes clientes podem ser outras empresas, governo, ou consumidores diretos.

As informações fornecidas através do rótulo devem indicar o desempenho ambiental desses produtos no que diz respeito às emissões de gases de efeito estufa (rótulo de baixo carbono) e opcionalmente ao baixo



Sistema Operacional e Estrutura de Governança do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos

PG-16.01

Data: Mar. 2016

Pág. Nº 4/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

consumo de água, de modo que os clientes possam comparar o desempenho de diferentes produtos para influenciar suas decisões de compra.

A comunicação entre a empresa e o consumidor será feita apenas através do rótulo. Para a comunicação entre as empresas pode ser utilizado o Relatório da Pegada de Carbono ou o Certificado juntamente com a variação do rótulo (a ser determinada).

6 Sistema Operacional e Estrutura de Governança

6.1 Visão Geral das Partes envolvidas neste Sistema

As seguintes partes estão envolvidas neste Sistema:

Tabela 1: Visão Geral das Partes envolvidas neste sistema.

Organizações	As empresas que aplicam para Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos para um ou mais de seus produtos.
ABNT	Proprietária do Sistema.
Comitê Gestor	Equipe interna da ABNT que gerencia a operação estratégica do Sistema.
Equipe Executora do Sistema	Equipe interna da ABNT que executa as tarefas operacionais do dia-a-dia.
Comitê Consultivo	Uma equipe de partes interessadas da indústria, entidades comerciais, agências governamentais, universidades, consultorias e organizações não governamentais (ONGs) com a tarefa de fornecer assessoria independente para a ABNT.
Comitê Técnico	Uma equipe de especialistas em Avaliação do Ciclo de Vida, Normas e Certificação que avaliam todos os aspectos técnicos do Sistema (atua, principalmente, na criação e alteração de RCP).
Grupos de Trabalho RCP	Equipes da indústria (Empresas ou Associações) e especialistas em Avaliação do Ciclo de Vida formados para criar e alterar RCP completas.
Organismo de Verificação	Organismo de Verificação de Terceira Parte que conforme os procedimentos estabelecidos pelo Sistema realizam a avaliação de conformidade de que a Pegada atende aos requisitos do Sistema.
Instituições de Comércio (Federação das Indústrias)	Desempenham um papel fundamental representando seus membros na definição da RCP-Completa. Podem ser organizações técnicas internacionais.

6.2 A estrutura do Sistema

A estrutura deste Sistema, em termos de responsabilidades das diferentes partes, é projetada para equilibrar as necessidades dos principais interessados, e alinhá-las com as normas de pegada relevantes.



Sistema Operacional e Estrutura de Governança do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos

PG-16.01

Data: Mar. 2016

Pág. Nº 5/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

Esta seção lista as funções e responsabilidades das diferentes organizações envolvidas em assegurar o funcionamento eficiente e boa governança do sistema. Como indicado na norma ABNT NBR ISO 14025:

- A ABNT deve estabelecer as regras para a certificação, ou seja, as regras com base nas quais a avaliação da conformidade será efetuada. Neste caso, a norma internacional de pegada, os requisitos do sistema de pegada (RSP), e caso exista uma RCP relevante.
- O verificador deve realizar a certificação de terceira parte conforme esses três critérios.

6.2.1 Credibilidade, objetividade e suporte

O Sistema ABNT de Certificação e Rotulagem de Produtos é de controle e propriedade da ABNT. A ABNT controla e coordena o Comitê Gestor e a Equipe Executora do Sistema.

Para dar credibilidade, objetividade e suporte ao Sistema e ao rótulo um Comitê Consultivo está incluído na estrutura de governança do Sistema. O Comitê Consultivo, composto por partes interessadas chave, revisa e aconselha sobre os progressos do Sistema. O Comitê Gestor é obrigado a incorporar estas revisões para garantir a objetividade e o apoio das partes interessadas, que é essencial para o sucesso a longo prazo.

6.2.2 Imparcialidade

Para garantir a imparcialidade da utilização da marca do Programa, as organizações devem obter a certificação de conformidade com os requisitos do Sistema emitida por um Organismo de verificação de terceira parte aprovado e acreditado pela Cgcre.

Disposição transitória: até a Cgcre acreditar esse programa, a ABNT verificará todos os processos.

6.2.3 Coerência e comparabilidade

O Comitê Técnico toma as seguintes medidas para garantir resultados comparáveis dos cálculos da pegada de produtos:

- Usar as RCP existentes, especialmente de sistemas relacionados: Carbon Trust, México, Japão e etc.
- Quando for o caso, trabalhar com instituições de comércio, empresas e especialistas em Avaliação do Ciclo de Vida para criar novas RCP que garantam que abordagens coerentes são tomadas quanto ao cálculo da pegada.
- Garantir que abordagens coerentes sejam tomadas na geração de cada RCP (em conformidade com a interpretação do sistema da ISO 14025).

6.3 Atividades e responsabilidades das partes no Sistema

6.3.1 Organizações

Candidatar-se ao Sistema

As organizações que querem se candidatar ao Sistema devem:

- Preencher o formulário de inscrição para o(s) produto(s) que deseja realizar a pegada e obter a certificação.
- Realizar as medições utilizando uma das ferramentas validadas, ou alguma outra ferramenta que possa demonstrar compatibilidade com todos os critérios do programa.

Obs: A ABNT disponibiliza no site do programa as ferramentas já validadas.



A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

Criar uma RCP (caso não exista nenhuma)

Se a partir deste Sistema ou sistemas relacionados existe uma RCP adequada, a organização será informada pela equipe Executora do Sistema. Neste caso, a RCP deve ser usada, podendo haver necessidade de uma adaptação a realidade brasileira e sem necessidade de nenhuma ação adicional a esta etapa.

Se não existir uma RCP, é necessária a criação de uma nova RCP. No entanto, existem três tipos de RCP dentro do sistema.

- A RCP Mínima – Envolve a criação e publicação de uma RCP por uma só organização, mas é assinada pelo Comitê Técnico. Esta RCP requer minimamente a determinação das unidades de análise, emissões por processo, e somente as seções da Fase de Uso do modelo de RCP. Esta é a opção mais rápida, fornecendo legitimidade através da publicação da RCP, mas que não abrange todas as áreas que poderiam melhorar a comparabilidade. Além disso, não suporta modelos de ferramentas de pegada, e não tem consenso das partes interessadas.
- A RCP Simples – Também envolve a criação e publicação de uma RCP por uma só organização e é assinada pelo Comitê Técnico. A RCP Simples requer a inclusão de todas as seções do modelo da RCP. A criação desta versão é mais rápida do que criar uma RCP completa, fornece legitimidade através da publicação da RCP, mas não tem consenso das partes interessadas.
- A RCP Completa – Envolve a formação de um Grupo de Trabalho de RCP para conseguir o consenso das partes interessadas na criação e publicação da RCP. A RCP Completa requer a inclusão de todas as seções do modelo de RCP, isso pode envolver um trabalho significativo, e requer o envolvimento do Comitê Técnico. As organizações devem solicitar ao Comitê Técnico a criação de uma RCP Completa, e pode ter que esperar para que seja priorizada.

A Criação de uma RCP deve se basear em toda a informação existente possível. Por exemplo: atualização de RCP simples para RCP completas; modificação e adaptação de RCP de outros sistemas; modificação de RCP para produtos semelhantes no âmbito deste Sistema.

Criar um modelo

As organizações devem criar um modelo incluindo dados de suporte e explicações de como o cálculo da pegada de carbono cumpre com os requisitos do Sistema ABNT de Certificação e Rotulagem de Produto.

Obtenção da Certificação

As organizações devem apresentar o modelo para a ABNT, e obter a certificação de que o modelo, e a pegada resultante dele, cumpre com os requisitos de pegada do sistema.

Utilização do Rótulo no produto

Para aquisição do rótulo, a organização deverá:

- Atender aos requisitos do documento PG-18.
- Informar à equipe executora do sistema, se o produto foi descontinuado.
- Informar à equipe executora do sistema, se os produtos foram substituídos por uma nova versão, ou se novas variantes foram lançadas. Deve ser feita uma avaliação prévia para saber se os requisitos de comunicação e de pegada abrangem estes novos produtos.



A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

6.3.2 Gestão do Sistema

Como referido no ponto 3.2, a entidade gestora do Sistema é a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, através da estrutura apresentada abaixo:

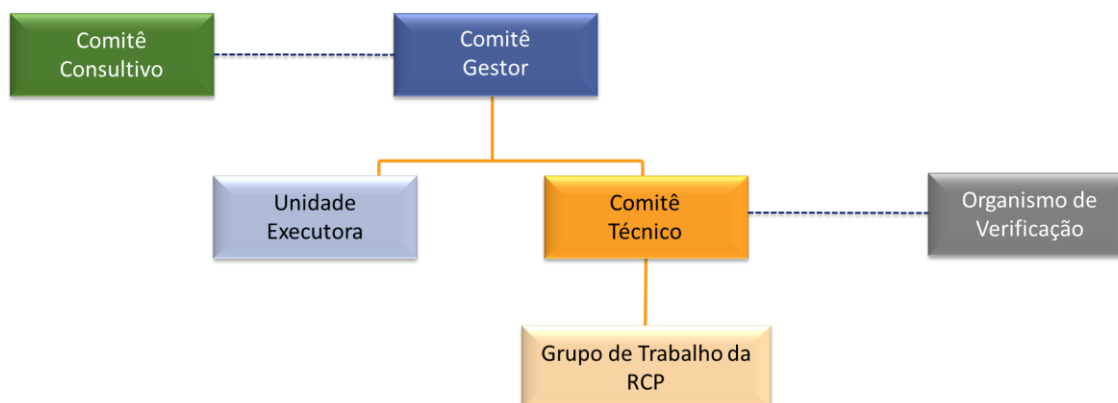


Figura 1: Estrutura de gestão e de controle do Sistema.

6.3.3 Comitê Gestor

Os membros do Comitê Gestor são nomeados pela diretoria da ABNT para representar os seus interesses, assegurar a credibilidade e legitimidade do sistema e garantir que o sistema satisfaça as necessidades do Brasil e da ABNT. O papel do Comitê Gestor é:

- Definir a estratégia para o sistema.
- Ser responsável pelas finanças do Sistema – definição do orçamento, estratégia de investimento, etc.
- Efetuar nomeações para as partes subordinadas ao Comitê Gestor e supervisioná-las:
 - Equipe executora do Sistema
 - Comitê técnico
- Monitorar o progresso do Sistema – se a definição de prioridades, objetivos e ações diretas estão em conformidade.
- Agir de acordo com o parecer do comitê consultivo.
- Ter a propriedade dos documentos e procedimentos do Sistema, solicitando e aprovando as alterações necessárias.
- Promover a aceitação local e internacional do Sistema/Rótulo.
- Ações diretas para evitar o uso indevido do Sistema/Rótulo.
- Supervisionar a resolução de apelações e reclamações.
- Atuar como um comitê de recurso para os aspectos não resolvidos no nível inferior.

6.3.4 Equipe Executora do Sistema

Os membros da Equipe Executora são nomeados pelo Comitê Gestor para realizar as operações do dia-a-dia do sistema, para:



Sistema Operacional e Estrutura de Governança do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos

PG-16.01

Data: Mar. 2016

Pág. Nº 8/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

- O processo de registro para o Sistema, incluído o estabelecimento de quais RCP usar.
- Concessão dos rótulos quando todos os requisitos foram cumpridos.
- Monitorar a expiração dos rótulos e agir em conformidade.
- Monitorar e agir quando uma infração aos requisitos de rotulagem acontecer.
- Agir como primeira etapa do procedimento de tratamento das apelações.
- Elaboração de um relatório anual sobre o progresso do Sistema e revisar com o Comitê Gestor.
- Disseminar todas as informações e decisões tomadas pelo Comitê Gestor.
- Se responsabilizar pelas finanças do dia a dia.
- Incorporar as diretrizes estratégicas do Comitê Gestor na execução do dia-a-dia do sistema.
- Verificar numa amostragem que os rótulos concedidos recentemente encontram-se nos produtos certos.
- Registrar alterações nos produtos rotulados quando informado pelas organizações, e decidir se é aplicável reavaliar as referidas alterações.
- A frequência dos controles deve ser monitorada pelo Comitê Gestor e a Equipe Executora do Sistema, na base de uma decisão de gestão de riscos determinada pela gravidade de quaisquer problemas encontrados.

Trabalhar com o Comitê Técnico para desenvolver propostas para aprovação do Comitê Gestor e executar suas diretrizes como: a adição de novas métricas, mudança de documentos ou alteração dos encargos financeiros.

6.3.5 Comitê Consultivo

Membros do Comitê Consultivo são indicados pelo Comitê Gestor, com direito a veto pelos outros membros do Comitê Consultivo. Este é composto pelas partes interessadas da indústria, instituições de comércio, agências governamentais, universidades, consultorias e Organizações Não-Governamentais (ONGs). O objetivo deste Comitê é fornecer aconselhamento independente para ABNT.

- O comitê reúne-se anualmente para revisar os progressos do sistema e emite um "relatório consultivo anual" em nome de todas as partes interessadas.
- O papel do Comitê Consultivo é trazer opinião mais ampla, preocupações e experiência à atenção do Comitê Gestor para melhorar a objetividade a respeito de como o Sistema é operado, os objetivos estratégicos e direção do sistema.

6.3.6 Comitê Técnico

Os membros do Comitê Técnico são nomeados pelo Comitê Gestor para prestar apoio técnico ao sistema. O Comitê Técnico é composto por uma equipe de especialistas em avaliação do ciclo de vida, normas e certificação, com uma compreensão real do processo de pegada nas empresas, para realizar as tarefas listadas abaixo:

- Incorporar as alterações nos requisitos de medição do sistema de pegada, para assegurar que o sistema permaneça alinhado com outros.

Supervisionar procedimento de criação de novas RCP:

- Atuar como o painel de revisão da RCP para o sistema em conformidade com a interpretação da ABNT NBR ISO 14025.



A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

- Supervisionar e orientar as práticas para o desenvolvimento da RCP. Quando uma RCP existente puder ser usada ou adaptada (esta deve ser a primeira opção) o tamanho da tarefa será reduzido de forma significativa (as RCP adaptadas podem ser do sistema ABNT ou qualquer outro sistema internacional).
- Publicação de RCP aprovadas no site da ABNT.

Para RCP Mínimas e RCP Simples:

- Aprovação do conteúdo de uma RCP como sendo consistente com o Sistema: em particular Unidades Funcionais, limites da rotulagem e estágio de uso (se aplicável).

Para RCP Completas:

- Tomar decisões priorizando com quais RCP Completas trabalhar, baseado numa estimativa do tamanho da tarefa, tamanho do mercado, avaliando as prioridades das organizações, as Instituições de comércio e o Comitê Gestor.
- Fornecer conhecimento técnico para garantir a consistência do trabalho realizado.
- Determinar a definição e o escopo dos produtos que a RCP abrange.
- Supervisionar, orientar, e tomar a decisão final sobre Unidades Funcionais e Limites da Rotulagem.
- Certificar que abordagens coerentes são tomadas na geração de cada RCP.
- Estabelecer grupos de trabalho da RCP, e os seus membros (se aplicável).
- Trabalhar com Instituições de comércio, empresas e especialistas em Avaliação do Ciclo de Vida para criar RCP, garantindo que abordagens coerentes estão sendo tomadas a respeito da pegada nessa categoria de produtos.
- Avaliar e aprovar novas RCP.

Revisar as RCP que estão por expirar:

- Gerenciar a validade das RCP completas baseado na opinião dos membros do Grupo de Trabalho da RCP e outros.
- Se for necessário, a revisão pode exigir a montagem de um Grupo de Trabalho da RCP pequeno ou completo.
- Publicar a RCP nova/alterada.
- Se são propostas mudanças nos limites da rotulagem, estas devem ser apresentadas ao Comitê Gestor para aprovação.

Trabalhar com a Equipe Executora do Sistema para:

- Executar instruções e desenvolver propostas para aprovação do Comitê Gestor, como: adição de novas métricas; mudança de documentos e alteração dos encargos financeiros.

6.3.7 Grupo de trabalho da RCP

Os membros de cada Grupo de Trabalho da RCP são nomeados pelo Comitê Técnico para criar RCP Completas específicas. Os membros são selecionados no setor específico (instituições de comércio e empresas), além de especialistas em avaliação do ciclo de vida e um membro do Comitê Técnico. Os membros podem ser nacionais e/ou internacionais, de setores privados ou públicos ou ONGs. Eles são selecionados como especialistas ou pessoas experientes para agregar valores representativamente com conhecimento e habilidades necessárias para a RCP.



A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

O papel do Grupo de Trabalho da RCP é:

- Acordar a definição e o escopo da categoria de produto definida pelo Comitê Técnico ou propor alguma alteração.
- Continuar o trabalho iniciado pelo Comitê Técnico para determinar se as RCP existentes podem ser adaptadas.
- Revisar trabalhos científicos e especificações de ensaios para adaptação.
- Acordar a Unidade Funcional com o Comitê Técnico (ponto crítico).
- Assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento do documento da RCP Completa.
- Iniciar ou adequar qualquer pegada adicional requerida; e consolidar os resultados.
- Assegurar consulta suficiente às partes interessadas a respeito da categoria de produto.
- Escrever todos os elementos da RCP Completa através do preenchimento do modelo de RCP.

6.3.8 Organismos de Verificação

Os Organismos de Verificação devem:

- Manter os “Requisitos para ser um Organismo de Verificação do Sistema”.
- Analisar e entender os requisitos do Sistema.
- Analisar e entender os requisitos das RCP.

É o papel dos Organismos de Verificação:

- Determinar se o trabalho da pegada apresentado pelas organizações está em conformidade com os requisitos.
- Emitir uma declaração numerada de Certificação individual (quando o cumprimento foi alcançado) contendo a informação ditada pelo sistema.
- Emitir uma lista de não conformidades (quando qualquer erro foi identificado).

7 Designação, Manutenção e Cancelamento de Organismos de Verificação

7.1 Objetivos

O objetivo da certificação é proporcionar confiança para todas as partes interessadas quanto às declarações que são feitas pelas organizações que realizaram a medição da pegada de carbono de seus produtos.

- As organizações que fazem a declaração são responsáveis pela conformidade com as normas pertinentes.
- O Organismo de Verificação é responsável por realizar uma avaliação objetiva e fornecer um Certificado.

7.2 Requisitos para ser um Organismo de Verificação do Sistema

A designação ou cancelamento de um Organismo de Verificação do Sistema se dará através do processo de acreditação pelo Organismo Acreditor Brasileiro (Cgcre).

Disposição Transitória: Até que a Cgcre acredite o primeiro organismo de verificação para este sistema, serão aceitos os organismos que tenham acreditação para a Verificação de Inventários de Gases de Efeito Estufa.



A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

8 Requisitos de Certificação do Sistema

Esta seção lista os requisitos obrigatórios de certificação para alcançar uma certificação bem sucedida, dando liberdade aos Organismos de Verificação de como conseguir isso.

O objetivo primordial dos requisitos de certificação é procurar garantir que a saída do processo de certificação seja o mesmo, independentemente de qual Organismo de Verificação ou que verificador realiza a certificação.

O sistema baseia-se no pressuposto de que Organismos de Verificação têm a imparcialidade e competência como pré-requisito, e que os verificadores são competentes na certificação da pegada e tem conhecimentos relevantes em setores específicos da indústria.

8.1 Requisitos para sustentar o processo de certificação

Procedimentos de apoio suficientes devem ser implementadas pelo Organismo de verificação para permitir a certificação consistente e eficiente dos modelos. O Organismo de Verificação deve:

- Elaborar, documentar de forma clara e, em seguida, implementar procedimentos que garantam que a conformidade é avaliada em relação aos requisitos do programa.
- Treinar verificadores para assegurar a coerência da abordagem individual de cada verificador.

8.2 Requisitos do Certificado

O Certificado deve fornecer os dados necessários para uma informação transparente referente a pegada de carbono de produto.

8.3 Certificação e Ferramenta de pegada de carbono

Este Sistema tem investido em infraestrutura, incluindo a seleção de ferramentas de pegada de carbono validadas para melhorar a consistência; reduzir o custo e o tempo de cálculo da pegada e o tempo de certificação. O Organismo de Verificação deve garantir que seus verificadores estão familiarizados com ferramentas de pegada validadas para garantir a eficiência do processo.